



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

263ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

1 Ao vigésimo primeiro dia de março de dois mil e dezesseis, às nove horas e vinte minutos, na  
2 Sala de Reuniões do Gabinete, localizada no 11º andar do Centro Cívico Cultural e Educacional  
3 “Florivaldo Coelho Prates”, sito na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2.233 – Centro,  
4 presenciaram a 263ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba,  
5 os Senhores Conselheiros: **ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI,**  
6 **IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA,**  
7 **MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO RONSINI, ROBERTO DOS SANTOS**  
8 **RIBEIRO, RODRIGO PRADO MARQUES, TATIANE APARECIDA NARCISO**  
9 **GASPAROTTI e VIVIANE MORENO LOPES E MATOS (titulares). ANTÔNIO**  
10 **CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO**  
11 **SABBADIN, RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI (suplentes) I - VERIFICAÇÃO DO**  
12 **QUORUM:** Quórum necessário para o início da Sessão. **II – ATA DA SESSÃO ANTERIOR:**  
13 Aprovada a ata da sessão anterior com as modificações sugeridas. **III – LEITURA DE**  
14 **EXPEDIENTE:** Não houve. Anotadas as ilustres presenças dos senhores Jair Garcia Cubas,  
15 coronel reformado da Polícia Militar de São Paulo, e Renato Rando, produtor rural. **IV-**  
16 **JULGAMENTO DOS PROCESSOS: Da Conselheira relatora VIVIANE MORENO**  
17 **LOPES E MATOS – Processo Nº 74.386/2014 - Processo Nº 74.388/2014 - Processo Nº**  
18 **74.390/2014 - Helem Del Tedesco Nassif – Sustentação Oral – A Relatora faz breve**  
19 **explicação do processo e passa a palavra ao representante processual da recorrente, o Dr. José**  
20 **Nassif Neto, que inicia invocando direito adquirido pela recorrente de praticar criação de gado**  
21 **no local, pois a vedação por conta de encontrar-se em ZAP (zona de adensamento prioritário)**  
22 **seria posterior ao estabelecimento da pecuária pela proprietária, permitida à época. Diz ter sido a**  
23 **área vistoriada pela SEMA – Secretaria de Agricultura, e que o número de reses condiz com a**  
24 **dimensão de produção. Afirma estar sendo feita a regularização das matrículas via**  
25 **georreferenciamento. Concedido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da certidão de**  
26 **inventariante e guias de trânsito animal. O Presidente agradece os dizeres ficando o mesmo**  
27 **dispensado. Do Conselheiro relator ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS – Processo Nº**  
28 **34.273/02014 – Processo Nº 45.595/2015 – VWS Empreendimentos Urbanísticos Ltda –**  
29 **Sustentação Oral – O Relator faz breve explicação do processo e passa a palavra ao**  
30 **representante processual da recorrente, o Dr. Frederico Alberto H. Blaauw, que inicia**  
31 **agradecendo a oportunidade e afirma terem sido os lançamentos dos IPTUs 2012 e 2013**  
32 **realizados sem a exclusão da parcela (17 mil metros quadrados) de APP (área de preservação**  
33 **permanente), num total de 43 mil metros quadrados. Tal situação ocorreu por falta de emissão**  
34 **pela prefeitura do TVO (termo de verificação de obras), após a conclusão das obras referentes ao**  
35 **loteamento Rivera em fins de 2013, quando a citada APP passou ao domínio público. Invoca o**  
36 **artigo 149, inciso VIII, do Código Tributário Nacional, para embasar sua solicitação de revisão**  
37 **de lançamento e consequente exclusão da APP. O Sr. Wanderlei Sabino, representante da**  
38 **empresa recorrente, refere-se à excepcionalidade do caso, pois após as obras concluídas em**  
39 **novembro/2013, o TVO foi solicitado, mas por conta de sua não emissão não teria havido tempo**  
40 **hábil para solicitar o desconto. O Presidente agradece os dizeres dos depoentes, ficando os**  
41 **mesmos dispensados. Dos Conselheiros relatores JOSÉ SILVESTRE DA SILVA e**  
42 **RENATO L. RONSINI – Processos nº 78.426/2015 e 73.725/2014 – Sítio Tupi – Sustentação**  
43 **Oral – Os Relatores fazem breve explicação dos processos e passam a palavra ao representante**  
44 **do Sítio Tupi, o Sr. Édson Valdir Steagal, que afirma ser a área em comento 100% (cem por**  
45 **cento) aproveitada com o cultivo de cana-de-açúcar, assim como estariam presentes já no**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

263ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

46 processo o laudo agrônômico, o levantamento planialtimétrico, notas fiscais, CCIR atualizado,  
47 assim como, a averbação da matrícula constando o registro do INCRA. Solicita a exclusão da  
48 APP da base de cálculo do IPTU. Concedido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do  
49 pedido formulado de exclusão de APP. O Presidente agradece os dizeres do depoente, ficando o  
50 mesmo dispensado. **Do Conselheiro relator ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO – Processo**  
51 **Nº 77.077/2015 – Sítio Santa Isabel – Recurso de ofício** - Trata o presente sobre recurso de  
52 ofício interposto pela municipalidade, nos termos do art. 455, da LCM nº 224/2008,  
53 relativamente ao imóvel situado no Bairro do Campestre, com área total de 14,5 ha e área  
54 aproveitável de 10,0 há, inscrito sob o CPD nº 156.933-8. A SEMA apresentou o índice de 90%  
55 (noventa por cento) de aproveitamento, compatível com a exigência do Decreto Municipal  
56 15.439/2013. Nego provimento ao recurso de ofício para manter a decisão de Primeira Instância,  
57 que deferiu a isenção por seus próprios fundamentos. Negado provimento por unanimidade. **Da**  
58 **Conselheira relatora HELENA MARIA GAMA DE AQUINO – Processo Nº 40.823/2013 –**  
59 **Santa Rugia – Recurso de ofício** -Trata o presente de recurso de ofício, tendo em vista a  
60 decisão de primeira instância administrativa que deferiu o pedido de revisão do lançamento,  
61 referente ao imóvel CPD 1550521, em virtude da retificação de área junto ao registro de imóveis  
62 em 17/12/2012, alterando os valores do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para os  
63 exercícios de 2006 a 2015. O registro público, uma vez efetivado, gera efeitos em face de  
64 terceiros, onde a Municipalidade se inclui. Neste diapasão, muito embora, não houvesse o  
65 registro da retificação da área na matrícula nº 63.378, os órgãos técnicos desta municipalidade  
66 atestaram a situação fática ora discutida, porque o remanescente da área da Matrícula nº 69.037  
67 estava agregado a área do imóvel da Matrícula nº 63.378 que ficava com área maior, quando  
68 deveria ter uma área menor pelo fato de parte ter sido desapropriada pelo Município. Já o imóvel  
69 da matrícula nº 56.555 “*invade*” parte da área pertencente à Matrícula nº 63.378 e, está  
70 utilizando de forma indevida a parte remanescente da desapropriação (2.490,40m<sup>2</sup> de  
71 propriedade do Município). Quanto ao pedido de correção de área e de lançamento do IPTU da  
72 matrícula nº 63.378, não vemos óbice para a revisão de ambos os pedidos com lédima justiça.  
73 Sendo que a área pertencente ao Município encontra-se registrada junto à Matrícula 69.037 do 1º  
74 Registro de Imóveis, e a área do imóvel em questão encontra-se devidamente retificada junto a  
75 Matrícula nº 63.378, vota a Relatora pelo não provimento do recurso de ofício, mantendo a  
76 decisão de 1ª Instância Administrativa, referente à alteração na área e nos valores relativos ao  
77 IPTU, exercícios de 2006 a 2015, para o imóvel cadastrado no CPD 1550521. Já o Conselheiro  
78 de vista Rodrigo Marques diverge da posição adotada pela primeira instância e pela ilustre  
79 Conselheira relatora. Como não houve desapropriação de área por parte do Prefeitura, mas sim  
80 retificação judicial de matrícula, parece contraditório que se defira retroativamente a revisão do  
81 lançamento de IPTU. O posicionamento mais correto a ser adotado é revisão de lançamento a  
82 partir da retificação judicial, ou seja, do exercício de 2013 em diante. Apesar de ser legítimo  
83 proprietário das áreas acima mencionadas, o Município não exerce qualquer prerrogativa de  
84 posse ou domínio, já que elas se encontram ocupadas e em uso pelo Supermercado Coop. Deve o  
85 Município ingressar com uma ação de reintegração de posse de suas áreas, para fazer valer o seu  
86 direito de proprietário do bem e obrigar a desocupação dos imóveis. Conhece o Conselheiro de  
87 vista do recurso apresentado, e, no mérito, votando pelo seu provimento, alterando-se a decisão  
88 de primeira instância, no seguinte sentido: a) Revisão do IPTU para a matrícula 63.378, inscrição  
89 nº 1550521, somente a partir da retificação judicial do imóvel, ou seja, dos exercícios de 2013  
90 em diante; b) Cobrança do IPTU por parte de quem irregularmente ocupe os 2.815,40 m<sup>2</sup> de área  
91 pública do Município, fazendo-se o lançamento também a partir do exercício de 2013, ano em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

263ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

92 que a situação ficou constatada; c) Encaminhamento do presente expediente à Procuradoria  
93 Judicial para imediato ajuizamento de ação de reintegração de posse da área acima citada.  
94 Votaram com a Conselheira relatora, os Conselheiros André e Tatiane. Votaram com o  
95 Conselheiro de vista, os Conselheiros, Fabiano, Ivanjo, José Coral, José Silvestre, Márcio,  
96 Renato, Roberto e Viviane. Dado provimento por maioria ao voto do Conselheiro de vista. **Do**  
97 **Conselheiro relator RODRIGO PRADO MARQUES – Processo Nº 19.571/2000 –**  
98 **Agripoint Ltda** – Concedido vista ao Conselheiro Fabiano Ravelli. **Da Conselheira relatora**  
99 **VIVIANE MORENO LOPES E MATOS – Processo Nº 136.410/2011 – Banco Safra** - Trata-  
100 se de recurso de reconsideração interposto em face de decisão proferida por este Conselho que  
101 negou provimento por maioria ao Recurso do contribuinte mantendo na íntegra as autuações. A  
102 divergência encontrada no julgamento reside na questão da decadência – da aplicação do artigo  
103 173 ou do artigo 150, §4º do CTN ao presente caso. No que se refere à decadência, o  
104 entendimento doutrinário e jurisprudencial atual é o de que em se tratando de tributo sujeito a  
105 lançamento por homologação e tendo havido o pagamento, ainda que a menor, salvo o caso de  
106 fraude, aplica-se a disciplina do artigo 150, §4º, ou seja, o de que ocorre a decadência após o  
107 transcurso de cinco anos a contar de cada fato gerador, não acatando-se a tese Fazendária de que  
108 a decadência se interromperia com o início do procedimento fiscal, vez que o prazo decadencial  
109 não se interrompe nem se suspende. Relativamente às demais questões, entende a Relatora que  
110 estão abarcadas pela preclusão consumativa, vez que foram objeto de julgamento unânime e o  
111 pedido de revisão não se presta a analisar matéria decidida de forma unânime por este Conselho.  
112 A Relatora conhece do recurso para dar parcial provimento reconhecendo a decadência dos  
113 tributos cujos fatos geradores ocorreram no período de janeiro a abril de 2.007. Já o Conselheiro  
114 de vista Márcio Antônio Barbon afirma que, apesar de reconhecer a legalidade da cobrança do  
115 ISS sobre algumas receitas, em nenhum momento o contribuinte efetivamente fez a  
116 regularização de seus débitos tributários. O Conselheiro de vista conhece do recurso de  
117 reconsideração, porém entende que o voto vencedor em sede de recurso ordinário deva  
118 prevalecer, mantendo-o na íntegra. Votaram com a Conselheira relatora, os Conselheiros André,  
119 Fabiano, Ivanjo e José Coral. Votaram com o Conselheiro de vista, os Conselheiros Helena, José  
120 Silvestre, Renato, Roberto, Rodrigo e Tatiane. Negado provimento por maioria. **Da Conselheira**  
121 **relatora HELENA MARIA GAMA DE AQUINO – Processo Nº 21.567/2007 – Paulo Celso**  
122 **Souza** – Concedido vista ao Conselheiro José Silvestre. **Do Conselheiro ANTÔNIO CARLOS**  
123 **DOS REIS – Processo Nº 187.056/2014 – Processo Nº 187.057/2014 – Processo Nº**  
124 **187.054/2014 - Carlos Alberto Valério** - Concedido vista ao Conselheiro José Silvestre. **Do**  
125 **Conselheiro relator RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI – Processo Nº 54.853/2012 –**  
126 **Ramos & Cassieri Contabilidade Ltda Me** – Concedido vista ao Conselheiro Fabiano Ravelli.  
127 O Conselheiro Ricardo Augusti, deixou a sessão as 11:40h. **Do Conselheiro de vista MÁRCIO**  
128 **ANTÔNIO BARBON – Processo Nº 2.899/2012 – HM Engenharia e Construções S.A** -  
129 Encaminhado telegrama ao contribuinte para apresentação de documentos. **Do Conselheiro**  
130 **IVANJO CRISTIANO SPADOTE – Processo 30.415/2015 – Carlos Carmignani** – Feito  
131 diligência à SEMA. **Do Conselheiro - LUIZ ÂNGELO SABBADIN – Processo Nº**  
132 **146.807/2015 – João Augusto Martini** – Feito diligência à SEMFI. **Do Conselheiro IVANJO**  
133 **CRISTIANO SPADOTE – Processo Nº 57.731/2013 – José Joel Vitti** - Encaminhado  
134 telegrama ao contribuinte para apresentação de documentos. **Do Conselheiro ANDRÉ**  
135 **MÁRCIO DOS SANTOS – Processo Nº 73.905/2014 – Paiaguá Empreendimentos S/C Ltda**  
136 – Feito diligência à SEMA. **Do Conselheiro ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS – Processo Nº**  
137 **61.778/2013 – Sítio São Francisco I** – Encaminhado telegrama ao contribuinte para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

263ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

138 apresentação de documentos. **Do Conselheiro ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS – Processo**  
139 **Nº 72.928/2014 – Sítio Fortaleza** - Encaminhado telegrama ao contribuinte para apresentação de  
140 documentos. **Do Conselheiro relator ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO - Processo Nº**  
141 **78.471/2015 – Sítio São Francisco IV – Feito diligência à SEMA. PALAVRA DOS**  
142 **CONSELHEIROS:** O Presidente agradece a presença de todos, e deu-se por encerrada a sessão  
143 ao meio dia e cinco minutos, e eu, Tatiana Grassi, Secretária do Conselho de Contribuintes do  
144 Município de Piracicaba, lavro a presente ata que, lida e achada conforme, assinam os demais  
145 presentes. \*.\*.\*.\*.\*

146  
147  
148  
149  
150

---

RENATO LEITÃO RONSINI  
Presidente

151  
152  
153  
154  
155  
156  
157

---

ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS  
Membro Conselheiro - Titular

---

FABIANO RAVELLI  
Membro Conselheiro - Titular

158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165

---

IVANJO CRISTIANO SPADOTE  
Membro Conselheiro - Titular

---

JOSÉ CORAL  
Membro Conselheiro - Titular

166  
167  
168  
169  
170  
171  
172

---

JOSÉ SILVESTRE DA SILVA  
Membro Conselheiro - Titular

---

MÁRCIO ANTÔNIO BARBON  
Membro Conselheiro - Titular

173  
174  
175  
176  
177  
178  
179

---

ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO  
Membro Conselheiro - Titular

---

RODRIGO PRADO MARQUES  
Membro Conselheiro - Titular

180  
181  
182



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

263ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200  
201  
202  
203  
204  
205  
206  
207  
208  
209  
210  
211  
212  
213  
214  
215  
216

---

TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI  
Membro Conselheiro - Titular

---

VIVIANE MORENO LOPES E MATOS  
Membro Conselheiro - Titular

---

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS  
Membro Conselheiro - Suplente

---

HELENA MARIA GAMA DE AQUINO  
Membro Conselheiro - Suplente

---

LUIZ ÂNGELO SABBADIN  
Membro Conselheiro - Suplente

---

RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI  
Membro Conselheiro - Suplente

---

TATIANA GRASSI  
Secretária